



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

(Processo Administrativo n.450/2026)

Torna-se público que a prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.417/23 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12 de março de 2026

Link: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado" Horário da Fase de Lances: 8:00 horas às 14:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para a aquisição de ovos de chocolate nobre, ao leite não podendo ser hidrogenado ou tipo cobertura, de no mínimo 250g para atender as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação. Os ovos de chocolate serão ofertados aos participantes do Serviços executados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e aos alunos das escolas municipais (Creche, EMEI e EMEF) em comemoração à Páscoa, melhor descritos no Termo de Referência – Anexo II. **A empresa vencedora do item deverá enviar amostra para análise sensorial do produto.**

1.2. O valor estimado para a contratação será de R\$47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais), e sua composição foi regularmente registrado na tabela de Preço Médio, realizado pela pesquisa de mercado, conforme tabela em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021.

1.3. *A contratação será por menor preço por ITEM.*

1.3.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço POR ITEM*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal - BLL, disponível no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”, telefone para cadastramento 041-3148- 9870.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>)

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.4 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.5 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.6 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

g) sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.6.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.6.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's, OS ou Cooperativas atuando nessa condição e que tenha tratamento fiscal-tributário diferenciado que possam interferir no valor da proposta, nos termos da Decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo eTC nº973.989.18-9, declaradas ou consideradas OS - Organizações Sociais ou OSCIP - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e artigo 5º c/c artigo 10 § 2º da Lei Federal nº 12.690/12.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

a. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

b. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

c. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

e. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

f. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

g. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

h. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

i. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.1.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.1.3 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.1.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.1.5 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.1.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

3.1.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.1.7 *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.1.8 *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM. (valor unitário).* O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.2 . O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta:

- a. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- b. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- c. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- d. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.3 . O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

a. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas

5.2 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.2.3 *. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preço, com os valores adequados à proposta vencedora.*

i. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

ii. Será desclassificada a proposta vencedora que:

i. conter vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

ii. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

iii. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

iv. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

c) erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.11 A empresa vencedora deverá apresentar amostras conforme estabelece o Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.2. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será pelo prazo de 90 (noventa) dias.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.4.2. Fica designado como gestor deste contrato a Shra. Regiane Pereira Rodrigues Fraga, Secretária Municipal de Assistência Social.

7.4.3. Poderá a CONTRATANTE impor os acréscimos e supressões ao presente Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, desde que obedecido o limite de valor para a modalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo – PA.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

8.10. O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Espírito Santo do Turvo, bem como no endereço eletrônico oficial do Município: www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br e encaminhado aos fornecedores registrados no Sistema por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

a) No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com uma nova data.

9.1.1. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

9.6 do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III- *Estudo Técnico Preliminar (E.T.P)*

ANEXO IV- Mapa de Gerenciamento de Riscos

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Espírito Santo do Turvo, 04 de março de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

e. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

a. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b. certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

ANEXO II-

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 001/2026

Número do Estudo Técnico Preliminar: 001/2026 – SMDAS e SME

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de ovos de chocolate nobre, ao leite não podendo ser hidrogenado, fracionado ou tipo cobertura, de 250g para atender as Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Assistência Social e Educação. Os ovos de chocolate serão ofertados aos participantes do Serviços executados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e aos alunos das escolas municipais (Creche, EMEI e EMEF) em comemoração à Páscoa, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

Item	Descrição do Item	Modo de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Ovos de Páscoa de 250 gramas, composto por chocolate ao leite (conforme Nota Técnica 40 do Decreto nº 12.486 de 20/10/1978 produto preparado com pasta de cacau açúcar e leite, leite em pó, evaporado ou condensado e de acordo com a Anvisa ter no mínimo 25% de sólidos de cacau, ou seja, chocolate nobre/puro), ideal para uso culinário na confeitaria, produção de ovos de páscoa, trufas e bombons, com necessidade de choque térmico. Não será permitido o uso de chocolate adicionado de gordura hidrogenada ou chocolate fracionado ou tipo cobertura. Embalagem e peso líquido: Ovos de	UNIDADE	1100	R\$ 43,00	R\$ 47.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

	Páscoa envolto, individualmente, em folha de papel alumínio e/ou papel chumbo específico para embalar bombom. Deverão ter no mínimo 05 (cinco) bombons dentro dos ovos. Ovos embalados em filme polipropileno colorido, de preferência com estampas/desenhos relacionados à Páscoa e amarrados com fita. Os ovos deverão estar acondicionados em caixas de papelão na entrega. O peso total do ovo deverá ter no mínimo 250 gramas. Rotulagem: Os ovos deverão ser rotulados, seguindo os padrões legais e requisitos mínimos exigidos como a data de fabricação e validade, ingredientes, informações nutricionais, número de lote e peso líquido Data de validade: os ovos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da fabricação, sendo que esta não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega.				
--	--	--	--	--	--

- Amostra: O fornecedor deverá apresentar amostras, no prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação ao vencedor da proposta dos itens elencados e a elas deverão ser do mesmo lote do objeto contratado (quantidade total de ovos de páscoa) – uma para a análise sensorial do produto e outro para ser comparado no ato da entrega.

A análise sensorial será utilizada para garantir que os produtos a serem adquiridos atendam aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

padrões de qualidade desejados, mesmo sem um processo licitatório completo.

Serão utilizados os critérios de:

Aparência (cor, brilho, textura).

Aroma (intensidade, qualidade).

Sabor (intensidade, equilíbrio, persistência e retrogosto ou gosto residual).

Textura (consistência, maciez, crocância).

Elaboração do Relatório de Análise Sensorial:

O relatório apresentará os resultados da análise sensorial de forma clara e objetiva, com a aprovação ou reprovação do produto.

Fornecedor	CNPJ	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Dayane Antunes Silveira	63.523.513/0001-24	43,00	47.300,00
Ederson Rodrigues	30.433.217/0001-56	45,00	49.500,00
Liliane Ap. Bitencourt	11.586.919/0001-25	49,50	54.450,00

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.417 de 18 de dezembro de 2023, se caracterizando como **bens de uso comum**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- **Padrões mínimos de qualidade:** Fornecedor deverá atender aos padrões exigidos higiene e fabricação; o Chocolate ao leite deverá ser nobre, não podendo ser hidrogenado ou fracionado tipo cobertura;
- **Prazo de fabricação/validade:** Validade mínima de 06 (seis) meses;
- **Forma de acondicionamento do objeto:** ovos de chocolate e bombons, envolto, individualmente, em folha de papel alumínio e/ou papel chumbo específico para embalar bombom, embalado em filme polipropileno colorido, de preferência com estampas/desenhos relacionados à Páscoa e amarrado com fita. No período de entrega dos ovos para as Secretarias, estes deverão estar acondicionados de modo que não ocorra a danificação (quebra) e derretimento deles.
- **Prazo e Local da entrega (plano de logística):** Os ovos deverão ser entregues entre os dias 24 a 27 de Março de 2026 (terça a quinta-feira), de acordo com a quantidade informada pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Assistência Social e Educação e nos locais indicados pelas mesmas.
- **Amostra:** O fornecedor deverá apresentar amostras dos itens elencados e a elas deverão ser do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

lote do objeto contratado (quantidade total de ovos de páscoa) – uma para a análise do produto e outro para ser comparado no ato da entrega.

- **Compra:** Exclusiva para ME, MEI e EPP (Lei Complementar nº 123, art. 49).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

Os ovos de chocolate e bombons deverão estar, envoltos, individualmente, em folha de papel alumínio e/ou papel chumbo específico para embalar bombom, embalado em filme polipropileno colorido, de preferência com estampas/desenhos relacionados à Páscoa e amarrado com fita. No período de entrega dos ovos para as Secretarias, estes deverão estar acondicionados de modo que não ocorra a danificação (quebra) e derretimento deles.

• Do local da entrega

Os ovos deverão ser entregues entre os dias 24 a 27 de Março de 2026 (terça a quinta-feira), de acordo com a quantidade informada pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação e nos locais indicados pelas mesmas.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Vanessa Aparecida de Melo Igepi, designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências

Acionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

• **Recebimento do Objeto**

Os produtos (amostras) deverão ser do mesmo lote do objeto contratado (quantidade total de ovos de páscoa), devendo ser apresentada uma amostra para a análise do produto, assim, deverá ser entregue em até 10 (dez) dias antes do dia da entrega final e a outra amostra no ato da entrega total para proceder a comparação.

As amostras serão recebidas pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento total ocorrerá entre os dias 24 a 27 de Março de 2026 (terça a quinta-feira), de acordo com a quantidade informada pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação e nos locais indicados pelas mesmas,

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar;
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- e) dados bancários do contratado

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- **Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA ou, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 1029/2023.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Assistência Social e Educação
- Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.

Espírito Santo do Turvo, 02 de Março de 2026

Elaine Fernanda de Melo Colhasso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Anexo III: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(BENS OU PRODUTOS)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 001/2026 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS) e Secretaria Municipal de Educação (SME)

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
SMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	Regiane Pereira Rodrigues Fraga
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	Elaine Fernanda de Melo Colhasso
Secretaria Municipal de Educação	Valneci Bertolino

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 8º, inciso I do Decreto Municipal nº 2.417, de 18 de dezembro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de ovos de chocolate nobre, **ao leite** não podendo ser hidrogenado ou tipo cobertura ou fracionado de 250g para atender as Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Assistência Social e Educação. Os ovos de chocolate serão ofertados aos participantes do Serviços executados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e aos alunos das escolas municipais (Creche, EMEI e EMEF) em comemoração à Páscoa.

A comemoração da Páscoa é realizada no ano letivo da Educação, sendo esta culturalmente inclusa no calendário escolar, bem como nas atividades (comemorações) do CRAS.

Vivenciar o período da Páscoa é muito importante nas escolas e CRAS, pois a tradição que oriunda de anos contribui para o respeito em relação a diversidade de crenças e de trocas culturais. Ainda, a comemoração busca oferecer a todos a oportunidade de vivenciar o verdadeiro significado da Páscoa, e também, de proporcionar momentos de integração e alegria, através do fornecimento de Ovos de Páscoa, já que a maioria das famílias não teriam condições financeiras (recurso) de propiciar a compra dos mesmos nesta época.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

Serão contemplados os participantes do Serviços executados no CRAS, sendo: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF (Programa Famílias Emancipatórias, Programa Renda Cidadã, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Oficina de Pintura e de Reciclagem), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (0 a 06 anos; 07 a 14 anos; 15 a 17 anos e Pessoa Idosa com 60 anos ou mais/Grupo da Alegria) e os alunos das escolas: Emef Antônio Gonçalves das Neves com, Emei Doce Anjo, Creche Maicon Douglas Godoi Américo e Apae (associação de pais e amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo).

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional. Está em consonância com o Decreto nº 2.421 de 04 de janeiro de 2024 que aprova e ratifica o Plano Anual de Contratações Públicas (PACP) e as Legislações em âmbito da Assistência Social e Educação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- **Padrões mínimos de qualidade:** Fornecedor deverá atender aos padrões exigidos higiene e fabricação; o Chocolate ao leite deverá ser nobre, não podendo ser hidrogenado ou fracionado ou tipo cobertura.
- **Prazo de fabricação/validade:** Validade mínima de 06 (seis) meses;
- **Forma de acondicionamento do objeto:** ovos de chocolate e bombons, envolto, individualmente, em folha de papel alumínio e/ou papel chumbo específico para embalar bombom, embalado em filme polipropileno colorido, de preferência com estampas/desenhos relacionados à Páscoa e amarrado com fita. No período de entrega dos ovos para as Secretarias, estes deverão estar acondicionados de modo que não ocorra a danificação (quebra) e derretimento deles.
- **Prazo e Local da entrega (plano de logística):** Os ovos deverão ser entregues entre os dias 24 a 27 de março de 2026 (terça a quinta-feira), de acordo com a quantidade informada pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Assistência Social e Educação e nos locais indicados pelas mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

- **Amostra:** O fornecedor deverá apresentar amostras dos itens elencados e a elas deverão ser do mesmo lote do objeto contratado (quantidade total de ovos de páscoa) – uma para a análise do produto e outro para ser comparado no ato da entrega.

- **Compra:** Exclusiva para ME, MEI e EPP (Lei Complementar nº 123, art. 49).

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o Decreto Municipal nº 2417/23 de 18 de dezembro de 2023 para satisfazer integralmente as necessidades das unidades escolares e atender o interesse das Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Assistência Social e Educação, as quantidades envolvidas na futura aquisição foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento da série histórica de aquisições para produtos sendo estes ovos de chocolate, para distribuição aos alunos das escolas do município e para os participantes dos Serviços do CRAS;
- Levantamento do número atual de matrículas de alunos nas unidades escolares do município e alunos do município que estão matriculados na Apae na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, bem como número de participantes dos Serviços executados pelo CRAS para estimativa de aquisição e distribuição de ovos de páscoa ou seja de chocolate nas unidades escolares municipais e CRAS, com expectativa de acréscimo de 10%.

Para tanto, a base de cálculo dos itens em questão deverá atender a seguinte equação:

Alunos matriculados no Município + Alunos que frequentam Apae em Santa Cruz do Rio Pardo = 600 unidades (ovos de chocolate ao leite)
--

Participantes dos Serviços = 500 unidades (ovos de chocolate ao leite)
--

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Item	Descrição do Item	Modo de Fornecimento	Quantidade Estimada
1	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE: Ovos de Páscoa de 250 gramas, composto por chocolate ao leite (conforme Nota Técnica 40 do Decreto nº 12.486 de 20/10/1978 produto preparado com pasta de cacau açúcar e leite, leite em pó, evaporado ou condensado e de acordo com a Anvisa ter no mínimo 25% de sólidos de cacau, ou seja, chocolate nobre/puro), ideal para uso culinário na confeitaria, produção de ovos de páscoa, trufas e bombons, com necessidade de choque térmico. Não será permitido o uso de chocolate adicionado de gordura hydrogenada ou chocolate fracionado tipo cobertura. Embalagem e peso líquido: Ovos de Páscoa envolto, individualmente, em folha de papel alumínio e/ou papel chumbo específico para embalar bombom. Deverão ter no mínimo 05 (cinco) bombons dentro dos ovos. Ovos embalados em filme polipropileno colorido, de preferência com estampas/desenhos relacionados à Páscoa e amarrados com fita. Os ovos deverão estar acondicionados em caixas de papelão na entrega. O peso total do ovo deverá ter 250 gramas. Rotulagem: Os ovos deverão ser rotulados, seguindo os padrões legais e requisitos mínimos exigidos como a data de fabricação e validade, ingredientes, informações nutricionais, número de lote e peso líquido.	UNIDADE	1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Data de validade: os ovos deverão ter validade mínima de 06			
(seis) meses a partir da data da fabricação, sendo que esta não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega.			

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a aquisição/contratação se destinam a compor:

- O gênero alimentício em questão faz parte das comemorações anual do calendário escolar e do CRAS, sendo a comemoração uma oportunidade de vivenciar o verdadeiro significado da Páscoa, e também, de proporcionar momentos de integração e alegria, através do fornecimento de Ovos de Páscoa. Ressalta-se que o item em questão, serão oportunamente definidos de maneira técnica no Termo de Referência (TR), e deverão atender às especificações usuais constantes no Mercado. Ademais, a aquisição do item elencado destina-se a utilização pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Assistência Social e Educação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 47.300,00 (Quarenta e sete mil e trezentos reais) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Menor valor constante em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição dos itens elencados e descritos tecnicamente no Termo de Referência, destinados aos participantes do Serviços executados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e aos alunos das escolas municipais (Creche, EMEI e EMEF) em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

comemoração à Páscoa, previstos para serem entregues entre os dias 24 a 27 de Março de 2026 (terça a sexta-feira) em lotes, contemplando a solução como um todo.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto a ser adquirido possui como característica e natureza a indivisibilidade, ou seja, eventual parcelamento do objeto causará prejuízos na utilização do bem adquirido, acarretando na ineficiência das atividades administrativas. Por tal razão sugere-se o não parcelamento do objeto.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 2.417, de 18 de dezembro de 2023, que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas nas Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Assistência Social e Educação consoante o inciso XIII, art. 8º do decreto municipal mencionado, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

☒ (X) É VIÁVEL a presente contratação.

☐ () NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Espírito Santo do Turvo/SP, 02 de Março de 2026.

Elaine Fernanda de Melo Colhasso

Assinatura do responsável pela elaboração do ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Anexo IV- Mapa de Gerenciamento de Riscos

Processo Administrativo nº 001/2026 –SMDAS, SME

Ref. Estudo Técnico Preliminar nº 001/2026

INTRODUÇÃO

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do instrumento contratual e tem por escopo facilitar a boa execução do objeto contratado.

Em outras palavras, trata-se de Mapa de Riscos, do documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e a solução pretendidas, bem como das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos que permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação da probabilidade da ocorrência do risco e dos impactos dele decorrente, capazes de comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se:

1. a probabilidade de ocorrência dos eventos,
2. os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra,
3. possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos),
4. a identificação de responsáveis pelas ações,
5. o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Com o objetivo de mensurar os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e os níveis de impactos que poderão causar, deverão ser adotadas medidas administrativas prevista no presente instrumento para minimizar ou neutralizar os efeitos nocivos diante da eventual ocorrência do risco apontado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

2- IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

RISCO 01						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	No ETP consta a forma de acondicionamento desejável para o objeto, contudo, há risco de no transporte dos ovos de chocolate ocorrer a danificação/quebra e derretimento.					
2.	No item descrição do objeto no ETP consta que não pode ser utilizado chocolate hidrogenado ou tipo cobertura/fracionado, contudo, há risco do chocolate utilizado não ser de boa qualidade, não sendo ao leite nobre e/ou tendo a mistura de outros tipos de chocolate.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Enfatizar ao fornecedor a forma acondicionamento e entrega				Sec. Mun. de Desenvolvimento Ass. Social e Educação	
2.	Solicitação de amostras				Sec. Mun. de Desenvolvimento Ass. Social e Educação	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Realizar a substituição dos ovos				Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ass. Social e Educação	
2.	Rescindir contrato mediante avaliação negativa				Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ass. Social e Educação, Jurídico e RH	
RESPONSÁVEIS						
Identificação e assinatura do integrante da equipe de planejamento da contratação			Identificação e assinatura do integrante da equipe de planejamento da contratação			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

DISPENSA LICITAÇÃO ELETRONICA Nº /2026
PROCESSO Nº/2026
CONTRATO Nº/2026

CONTRATO

Por este instrumento público de contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu prefeito Gilberto Nascimento Bertolino, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, CNPJ Nº, estabelecida no Município de, na Rua representada por, RG nº e do CPF/MF nº doravante denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, II, Decretos Municipais nºs 2.417 e 2.418, ambos de 2023 e suas alterações e o Processo de Licitação, modalidade dispensa Licitação eletrônica nº /2025

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de ovos de chocolate nobre, ao leite não podendo ser hidrogenado ou tipo cobertura, de no mínimo 250g para atender as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação. Os ovos de chocolate serão ofertados aos participantes do Serviços executados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e aos alunos das escolas municipais (Creche, EMEI e EMEF) em comemoração à Páscoa.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente Contrato terá validade pelo período de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.

2.2. A DETENTORA DO CONTRATO deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

2.3. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

2.4. Os preços são os constantes no contrato no valor de **R\$ ()** Pelo objeto ora ajustado.

2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais que deverá estar assinado pelo responsável, comprovando a efetiva entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela boa qualidade, validade, e integralidade dos

produtos a serem entregues, se comprometendo de imediato restituir ou substituir aqueles fora da especificação e qualidade exigidas.

3.2. A **CONTRATADA** fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual municipal;

3.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pela Lei 14.133/21 e pela Constituição Federal;

A **CONTRATANTE**, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à entrega das mercadorias ora adquiridas;

3.4. A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos, em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste Contrato, bem como atender às requisições e determinações da **CONTRATANTE**;

3.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6. Caso haja imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos da **CONTRATADA** e a remuneração por parte da Administração, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pela **CONTRATADA**, poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.

4.2. A rescisão do contrato, poderá ser realizado com fundamento nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, dando causa à rescisão do Contrato, fica obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da presente Contrato;

4.4. Em caso de atraso na entrega dos produtos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal n.º 14.133/21, pagará uma multa correspondente ao valor de 1 % (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, além



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

da indenização e reparação por perdas e danos;

4.5.A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos dos artigos 137 a 139 da lei nº 14.133/21.

4.6.A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Pregão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as sanções previstas na legislação vigente.

4.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.8. O prazo para pagamento de multas será de cinco (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

4.9. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Poderá a **CONTRATANTE** impor os acréscimos e supressões ao presente Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, desde que obedecido o limite de valor para a modalidade.

5.2.A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante o fornecimento das mercadorias, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;

5.3. A presente Contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 14.133/21 e demais disposições legais pertinentes à espécie como por exemplo o Código Civil Brasileiro, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

5.4. A recusa injustificada para assinatura do Contrato, gerará multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, e será considerada como tal, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a convocação da **CONTRATADA** para assinatura do presente instrumento.

5.5. Fica designado como gestor deste contrato a Sra. Regiane Pereira Rodrigues Fraga, Secretária Municipal de Assistência Social, que deverá fazer a gestão correta do mesmo.

5.6. Fica designado com fiscal deste contrato a Sra. Elaine Fernanda Melo Colhasso, que deverá

5.7. fiscalizar, acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário para regular



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

as faltas ou defeitos observados.

5.8. As despesas para execução do presente, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos.

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

487 – 01 - 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

488 – 02 - 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

489 – 05 - 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação

839 – 01 - 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

884 – 01 - 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

924 – 01 - 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, de 2026.

CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo/SP
Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL**

CONTRATADO:

CONTRATO N° /2025 DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Turvo, de de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE – RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA

Pela CONTRATANTE:

Nome: Gilberto Nascimento Bertolino Cargo: Prefeito Municipal

RG n°: 34.978.554-5 SSP/SP - CPF n°: 355.760.968-51

Data de Nascimento: 06/05/1988

Endereço residencial completo: Rua Antônio Martins, 422, centro

CEP: 18.935-023, Espírito Santo do Turvo/SP

E-mail institucional: prefeito@espiritosantodoturvo.sp.gov.br E-mail pessoal: gilberto_nb@hotmail.com Telefone(s):

14 3375-9500

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:E-mail institucional:

E-mail pessoal:Telefone(s)

Assinatura: _____